



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada JÚLIA LUCY)

Dispõe sobre a movimentação dos recursos da Reserva de Contingência do Distrito Federal para amparo das atividades produtivas de pequeno porte durante calamidade pública e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar os recursos da Reserva de Contingência para a conta única do Tesouro do Distrito Federal e para o Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, nos termos e limites dispostos nesta lei.

Art. 2º Durante o período de calamidade pública, fica a Secretaria de Estado do Distrito Federal competente pela gestão orçamentária da Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal autorizada a adotar as medidas necessárias para que os programas de trabalho voltados ao amparo do empreendedorismo sejam suficientemente supridos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo imediato contribuir para a facilitação do combate à pandemia do coronavírus (COVID – 19) e eventuais futuras situações de calamidade pública.

No dia 23 de março de 2020, foi publicado Decreto 40.550, suspendendo até o dia 05 de abril de 2020 diversas atividades essenciais para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

A medida tomada pelo Governo atingiu profundamente o setor produtivo do Distrito Federal, principalmente o micro e pequeno empresário que não possui recursos nem capital de giro para sobreviver por um longo período inativo.

Tais medidas fatalmente irão causar grande colapso no setor empresarial do Distrito Federal, resultando em falência das empresas e demissão de muitos trabalhadores.

Em matéria publicada em veículo de comunicação local, caso não sejam tomadas medidas urgentes para ajudar o Setor Produtivo do Distrito Federal, estimasse que até o dia 05 de abril de 2020, haja um total de 11,2 mil trabalhadores desempregados.[\[1\]](#)

A dotação global denominada Reserva de Contingência deve ser utilizado nesses momentos excepcionais em que existe um risco na econômica ou necessidade diante de uma calamidade pública.

A Lei Complementar 704 de 18 de Janeiro de 2005, cria o Fundo para Geração de

Emprego e Rendo do Distrito Federal, que tem como finalidade destinar dinheiro ao apoio e financiamento e empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal.

Sabe-se que a Lei Orçamentária Anual disponibilizou 3,99% das receitas de despesa totalizando o valor de R\$ 1,028 bilhões de reais para Reserva de Contingência. [2]

O que se espera com essa proposição, é que diante da urgência e necessidade pública, o Poder Executivo avalia a possibilidade de destinar parte desses valores para o fundo ora indicado, para que sejam feitas ações em prol dos micro e pequenos empresários.

Diante do quadro de calamidade pública, do esforço comum e do risco de colapso na economia gerado por essa pandemia é que apresento essa proposição e clamo para que seja aprovado por esta Casa de Leis.

Sala das sessões, em de de 2020

Deputada Júlia Lucy

Novo - DF

[1] <https://www.metropoles.com/distrito-federal/coronavirus-hoteis-bares-e-restaurantes-demitem-4-mil-no-df>

[2] <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2019/12/13/df-garante-orcamento-de-r-431-bilhoes-para-o-proximo-ano/>

NOME

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 30/03/2020, às 18:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0085247** Código CRC: **B8BCA48B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00012664/2020-45

0085247v2



PROPOSIÇÃO - PLC 038/2020

LIDO EM: 07/04/2020

Brasília, 07 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 07/04/2020, às 17:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0092438** Código CRC: **93401EA0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012664/2020-45

0092438v2



DESPACHO

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, II, "a" e "c") e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Brasília, 07 de abril de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa, em 09/04/2020, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0092441** Código CRC: **63D5D814**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012664/2020-45

0092441v3